

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços de Maquiagem e Penteados EBC/COORD-CM/Nº 0076/2018, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a Savvy Serviços EIRELI, em 31 de dezembro de 2018.

Processo nº 2161/2019

Pelo presente a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no artigo 62, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência da Portaria Presidente EBC nº 865, de 31 de dezembro de 2019, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON CASEMIRO DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.006-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado na cidade São Paulo/SP, e, de outro lado a empresa **SAVVY SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Nossa Senhora das Graças, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.966.492/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GRUPO SAVVY)**, neste ato representada por seu Procurador **MÁRIO CEZAR TINOCO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11192085-6 IFP/RJ, e do CPF/MF nº 037.361.617-19, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original**, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração da razão social, prorrogar o prazo de vigência, registrar o direito a análise de repactuação do valor mensal do Contrato Original e discriminar os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2.1. Registra-se a alteração da denominação da EXB EVENTOS EIRELI - EPP, que passa a ser SAVVY SERVIÇOS EIRELI, conforme a 3ª (terceira) Alteração Contratual ocorrida em 07/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em 31/12/2019 e término em 31/12/2020.

3.2. Para o período estabelecido no item 3.1. desta Cláusula, o valor mensal estimado será de R\$ 11.541,66 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global anual estimado de R\$ 138.499,92 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO DIREITO À ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurada à CONTRATADA (GRUPO SAVVY) o direito a análise e, se aprovada, a concessão da repactuação pleiteada durante a vigência do Contrato Original, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - Ano 2019/2020, da categoria abrangida pelo objeto da prestação de serviços da contratação, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. Os Recursos Orçamentários para atender as despesas da presente prorrogação durante o exercício financeiro de 2020 serão discriminados em Termo Aditivo específico, tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., e disponibilizado no SIAFI, quando, igualmente, será indicado o número da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2019

6.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da CONTRATANTE (EBC) para o exercício de 2019, ficam discriminados os dados da Nota de Empenho, conforme descrito a seguir:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2019NE000287;
Emissão:	28/01/2019;
Valor:	R\$ 11.541,66 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

6.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2019, estão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento EBC nº 0374/2019.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0076/2018

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2019.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


DENILSON CASEMIRO DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação

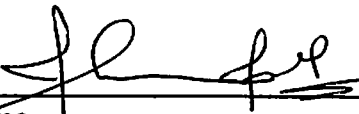

RONI BAKSYS PINTO
Diretor – Geral
Portaria Presidente nº 865 de 31/12/2019


SAVVY SERVIÇOS EIRELI
Contratada


MÁRIO CEZAR TINOCO RIBEIRO
Procurador

Testemunhas:

1) _____
Nome Geivane do N. Silva

2)  _____
Nome _____

Corretora Jurídica da EBC
Cristina de Moraes
OAB/DF 2º 187

CC-110

EM BRANCO

20